



DECRETO Nº 273/2025

“Altera o Decreto nº 683, de 16 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - O parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 683, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 1º. *Em caso de descumprimento do presente artigo, fica o infrator sujeito à aplicação de multa administrativa e demais penalidades, relativa ao descumprimento de trânsito em locais não permitidos, conforme segue:*

a. *Multa de 50 (cinquenta) UFM - unidades fiscais municipais, vigentes à época do fato;*

b. *Obrigação de reparar o dano mediante indenização ao Município pelo custo de reparação do trecho avariado, em valor mínimo equivalente a 100 (cem) UFM - unidades fiscais municipais, vigentes à época do fato; podendo o valor ser majorado caso seja apurado que o valor mínimo imposto é insuficiente para reparação do dano, conforme apurado em procedimento administrativo.*

c. *Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo das demais sanções.*

d. *Caberá embargo administrativo e retenção do veículo até que ocorra o transbordo da carga.*

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de janeiro de 2025.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário Municipal de Administração